Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.129 - 29 de outubro de 2025

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470412900012025

PORTARIA Nº 57/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025. Designa Procurador para substituir temporariamente Procurador Chefe de Procuradoria Especializada em razão de afastamento. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI), no uso das atribuições legais, com base no art. 7º, XIII, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, parágrafo único, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, e o desinteresse do procurador mais antigos lotado na procuradoria especializada, RESOLVE: Art 1º. Designar o Procurador Dr. Fernando Soares Ferreira de Macedo, Matrícula nº 47.618, para substituir o Procurador Tiago Lira Pontes, matrícula nº 69.201, Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal, durante o seu afastamento no período de 27 de agosto a 31 de outubro de 2025. Art 2º. A substituição justifica-se pela presença do titular no 2º Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais Municipais e no Congresso Nacional das Procuradoras e Procuradores Municipais em Salvador, Bahia. Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460412900022025

PORTARIA Nº 598, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.14	500	2.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.93	500	2.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 28/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 598, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos o remanejamento orçamentário para complemento de pagamento de despesas com diárias aos servidores da ETURB que irão participar do Evento Diálogos Ceará-Suécia sobre Economia Circular e Resíduos Sólidos em Fortaleza-CE. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo Disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 405.641.239,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.578.290.360,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,16%

ID: 000460412900032025

PORTARIA Nº 599 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 248.443,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as

Serviço Financeiro (Outubro/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....R$ 1.518,00

TAXA SELIC (%).....15,00

TJLP (% ao ano).....6,53

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,5632

TR (% - 1º dia do mês) 0,0000

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 5

Comissão de Licitação 14

Diário Oficial da Câmara 15

Ineditorial 15

alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 248.443,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30	661	120.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.605 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	3.3.90.30	661	80.000,00
SEMCASPI	12.002.08.122.0001.2.054 - BLOCO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.3.90.33	660	40.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.605 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	3.3.50.43	500	8.443,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.605 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	3.3.90.39	661	100.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.36	661	50.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.605 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	3.3.50.43	661	50.000,00
SEMCASPI	12.002.08.122.0001.2.054 - BLOCO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.3.90.30	660	40.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.50.43	500	8.443,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 28/10/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 599, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A suplementação se faz necessário para reforço orçamentário, a fim de empenhar despesas necessária dessa secretaria para que sejam feitos os empenhos e pré empenho. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A presente solicitação de suplementação orçamentária, no valor de R$ 248.443 (Duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais), destina-se a atender as necessidades dessa secretaria. Ação - 2.607: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E Ação 2.605: BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) AÇÃO 2.606 SERVIÇO DA ALTA COMPLEXIDADE devido a insuficiência de saldo nas fichas orçamentárias, informamos que as anulações nas fichas não causam déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 405.641.239,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.578.290.360,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,16%

ID: 000460412900042025

PORTARIA Nº 600, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Victor Linhares de Paiva
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.129 - 29 de outubro de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.10.29 16:07:36 -03'00'

alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0046.7.196 - REALIZAR AÇÕES E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES - SEMPLAN	3.3.90.39	500	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0046.7.196 - REALIZAR AÇÕES E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES - SEMPLAN	3.3.50.41	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 28/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 600, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Repasse de recursos financeiros advindos de Emenda Parlamentar Individual nº 09/2025 do Ver. Ismael, para ser destinado ao Programa e Projeto: “Realizar a Conferência do Clima de Teresina – CLIMATHE25”, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), nesta capital, executada de forma direta Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 405.641.239,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.578.290.360,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,16%

ID: 000460412900052025

PORTARIA Nº 601, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.365.0017.2.646 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.36	500	12.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.365.0008.2.610 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS	3.3.90.31	500	10.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.61	500	1.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.1.701 - CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	4.4.90.51	500	1.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 28/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 601, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para empenhamento da locação de imóvel. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não será realizada a construção de quadra, a aquisição de móvel e o pagamento da valorização do mérito no corrente ano. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 405.641.239,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.578.290.360,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,16%

ID: 000460412900062025

PORTARIA Nº 602, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.1.90.92	500	12.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.1.90.16	500	12.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 28/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 602, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Ex-

posição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação da ficha 18 - Despesas de Exercicio Anterior, para empenhamos as diferenças de vencimentos do exercicio anterior . Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Há saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 405.641.239,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.578.290.360,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,16%

ID: 000460412900072025

PORTARIA Nº 603, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.200,00 (DEZ MIL, DUZENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.200,00 (DEZ MIL, DUZENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0025.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	10.200,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	4.4.90.51	500	10.200,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 28/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 603, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SUPELMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO VIA JUDICIAL, CONFORME PROCESSO 0836735-28.2019.8.18.0140, NA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, COM ORÇAMENTO PRÓPRIO DE INVESTIMENTOS DO PRESENTE EXERCÍCIO. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas ANULAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO VIA JUDICIAL, CONFORME PROCESSO 0836735-28.2019.8.18.0140, NA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, COM ORÇAMENTO PRÓPRIO DE INVESTIMENTOS DO PRESENTE EXERCÍCIO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 405.641.239,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.578.290.360,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,16%

ID: 000460412900082025

PORTARIA Nº 604 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	4.4.90.92	500	30.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0050.2.814 - ADMINISTRAÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA	3.1.90.96	500	30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 28/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 604, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos remanejamento de despesa, haja visto que no exercício não houve resarcimento de pagamento de pessoal à disposição da PMT Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Suplementação necessária haja visto que a SEMA não dispõe de orçamento para empenhar despesas com obras e intalações. e refere-se a 4ª medição referente aos serviços de reforma para revitalização da área comum de circulação entre o prédio da SEMA e da SEMCASPI Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 405.641.239,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.578.290.360,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,16%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490412900092025

PORTARIA Nº 113/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA COM A FUNDAÇÃO CAJUÍNA DECORRENTE AO TERMO DE FOMENTO 08/2025. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.011577/2025-64. Resolve: Art. 1º Designar a gestor (a) da parceria, Sra. ANA LETÍCIA AMORIM OLIVEIRA, matrícula 119790 em SUBSTITUIÇÃO a Sra. ADRIANA ALVES COSTA TÔRRES, matrícula 71089, para acompanhar e fiscalizar a parceria elencada abaixo, celebrada com a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, referente ao termo de fomento 08/2025, e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), com recursos destinados a garantir as atividades desenvolvidas pelas Instituições Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 29/10/2025 Art. 3º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina - Piauí, 29 de outubro de 2025. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780412900102025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.002771/2024-38. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com a Associação Maria do Amparo (AAMA), inscrita no CNPJ: 26.912.526/0001-31. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 01/2025 do Vereador Aluísio Sampaio, e tem por objeto a realização do Projeto Redes de Esporte – foco nos bairros de maior vulnerabilidade social (Torneio de Futebol na Zona Rural de Teresina), que tem por objetivo o fortalecimento da prática esportiva e o incentivo à integração social por meio da realização de torneios de futebol voltados às comunidades da zona rural e zonas periféricas do município. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses. Data da assinatura: 28 de outubro de 2025. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Neuda Maria de Oliveira Farias, Presidente da OSC.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380412900112025

PORTARIA Nº 29/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Complementar nº 6.053/2023, CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor LUCAS SILVA MORAES, matrícula nº 79048, lotado na Guarda Civil Municipal de Teresina, que concluiu pela prática de infração administrativa de natureza média, prevista nos incisos VIII e XIX do art. 57 da Lei Complementar nº 6.053/2023, consistente no extravio de material bélico institucional (1 carregador full size, capacidade para 18 munições, e 15 munições calibre compatível, de pistola Taurus PT838); CONSIDERANDO que o procedimento administrativo observou os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal; CONSIDERANDO a decisão administrativa que acolheu integralmente o relatório final da comissão, reconhecendo a responsabilidade do servidor e aplicando a penalidade de prestação de serviço em entidade assistencial, bem como determinando o ressarcimento ao erário dos bens extraviados, nos termos dos arts. 53 e 59, II, da Lei Complementar nº 6.053/2023; RESOLVE: Art. 1º Aplicar ao servidor LUCAS SILVA MORAES, matrícula nº 79048, lotado na Guarda Civil Municipal de Teresina, a penalidade de prestação de serviço a ser cumprida na Casa de Acolhimento Reencontro, localizado neste município, em conformidade com as condições fixadas pela decisão administrativa, sob controle da chefia imediata e da entidade receptora. Art. 2º Determinar que o servidor ressarça ao erário os bens extraviados, devendo, para tanto, o Setor de Materiais da Guarda Civil Municipal apurar o valor correspondente ao material bélico perdido ou o equivalente em modelo idêntico, encaminhando-se, após, os autos à Secretaria Municipal de Administração (SEMA) para implementação do desconto em folha de pagamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de segurança pública, em de agosto de 2025 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550412900122025

EDITAL Nº 03/2025. A COMISSÃO ELEITORAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal nº 3.600/2006 e na Portaria nº 019/2023-DP/ARSETE, de 02 de maio de 2023, DIVULGA, através do presente EDITAL, A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS para participação do PROCESSO ELEITORAL de escolha de membro do Conselho Consultivo de Saneamento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (CCS/ARSETE): CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS CANDIDATOS INSCRITOS: 1. Compareceram presencialmente a esta Agência, o representante da CHAPA "MOVIMENTO DAS ÁGUAS" da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL MANDU LADINO, o Sr. ROBSON GUERRA E SILVA, na condição de candidato titular e o Sr. RICARDO RODRIGUES CAMPOS, na condição de candidato suplente. 2. Não houve habilitação de representantes no pleito eleitoral pelo formulário de inscrição disponibilizado no site oficial da ARSETE. CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO: 3. Fica a inscrição citada na Cláusula Primeira, item 1., DEFERIDA. Teresina (PI), 29 de outubro de 2025. ESTHER CASTRO CASTELO BRANCO MOURA Coordenadora de Relações com Usuários da ARSETE Presidente da Comissão Eleitoral. EDNA ARAÚJO NASCIMENTO Técnico de Regulação – Contabilidade Membro IAGO NOGUEIRA BARBOSA CAVALCANTE Assessor Técnico Secretário.

ID: 000550412900132025

ATA Nº 13638005 - DP-ARSETE/AJUR-ARSETE ATA DE RESULTADO DAS INSCRIÇÕES No dia 29 de outubro de 2025, na Sede da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 1405 – Bairro Centro-Sul – Teresina – PI, reuniram-se de modo presencial, a Presidente da Comissão Eleitoral, Srª Esther Castro Castelo Branco Moura, a Membra da Comissão Eleitoral, Srª Edna Araújo Nascimento e o Secretário da Comissão Eleitoral Iago Nogueira Barbosa Cavalcante, este último responsável pela redação da presente ATA. A Comissão analisou os documentos de cada candidato e seguindo as orientações dos EDITAIS Nº 01/2025 (SEI 13549833), Nº 02/2025 (SEI 13615017) e Nº 03/2025 (SEI 13637940), resolve: 1. HOMOLOGAR o seguinte resultado das inscrições: Fica homologada a inscrição da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL MANDU LADINO, chapa "Movimento das Águas", representada pelos candidatos: 1) Candidato Titular: ROBSON GUERRA E SILVA - CPF: ***.570.398 - ** 2) Candidato Suplente: RICARDO RODRIGUES CAMPOS - ***.499.753 - ** Teresina (PI), 29 de outubro de 2025. ESTHER CASTRO CASTELO BRANCO MOURA Coordenadora de Relações com Usuários da ARSETE Presidente da Comissão Eleitoral. EDNA ARAÚJO NASCIMENTO Técnico de Regulação – Contabilidade Membro IAGO NOGUEIRA BARBOSA CAVALCANTE Assessor Técnico Secretário.

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810412900142025

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 008/2020 - SEMDUH/PMT (SUB-ROGADO PELA ETURB). TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 008/2020 - SEMDUH/PMT (SUB-ROGADO PELA ETURB), REFERENTE À LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (AGENTE DE PORTARIA DIURNO E NOTURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM MATERIAL, DIGITADOR, TÉCNICO OPERACIONAL ESPECIALIZADO NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL MÉDIO E TELEFONISTA), CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA LIMPSERV LTDA. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000- 360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Presidente VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.516, de 2 de janeiro de 2025, publicada no DOM em 2 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LIMPSERV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.194.788/0001-63, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1275, Sala E, bairro Cabral, em Teresina/PI, CEP nº 64.000-515, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00042.003902/2025-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020 - SEMDUH (SUB-ROGADO PELA ETURB), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Tendo em vista a fundamentação disposta na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO PREÇO E SEU REAJUSTE, REVISÃO, REPACTUAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS), os valores constantes na CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) serão repactuados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 008/2020 - SEMDUH/PMT - SUB-ROGADO PELA ETURB (Documento nº 12215682), em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho do Ano de 2025, a qual determinou o reajuste salarial da categoria de empregados abrangidos pela referida contratação, e ainda conforme os demais fatores ensejadores de modificação de preços, consoante as comprovações apresentadas nos autos, ocasionando-se a alteração dos custos de cada funcionário abrangido pela referida Convenção. 1.2. As referidas disposições se encontram em conformidade com as informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00042.003902/2025-59, nos termos do Requerimento de Repactuação do Contrato nº 008/2020 - SEMDUH/PMT - SUB-ROGADO PELA ETURB (Documento nº 12215681), do Parecer Jurídico - ASS-JUR-ETURB (Documento nº 13025337), do Parecer Técnico ALC-CGM (Documento nº 13142683), com as considerações realizadas por meio da Planilha de Repactuação (Documento nº 13165290), e da Autorização do ordenador de despesa (Documento nº 13621500), bem como do disposto na JUSTIFICATIVA (Documento nº 12698024), os quais fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo, e ainda com base nas Leis Federais n°s 13.303/16 e 8.666/93, na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG e no Parecer Normativo nº 059/2016 - PLCCA/PGM. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS 2.1. Diante dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho de 2025, registrada em 10 de março de 2025, os valores do Contrato nº 008/2020 - SEMDUH/PMT - SUB-ROGADO PELA ETURB serão repactuados conforme a planilha a seguir explicitada, a qual se encontra embasada no Parecer Técnico ALC-CGM - (Documento nº 13142683) e na Planilha de Cálculos de Repactuação da Controladoria Geral do Município de Teresina - CGM (Documento nº 13165290):

VALORES CALCULADOS - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)						
QUADRO RESUMO - CONTRATO Nº 008/2020 ETURB (REPACTUAÇÃO CCT 2025)						
ITEM	CARGO	QUANT.	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
1	AGENTE DE PORTARIA DIURNO	2	R$ 4.619,83	R$ 9.239,67	12	R$ 110.875,99
2	AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	2	R$ 4.795,75	R$ 9.591,49	12	R$ 115.097,90
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C/ MATERIAL	3	R$ 4.619,15	R$ 13.857,44	12	R$ 166.289,23
4	DIGITADOR	2	R$ 4.825,93	R$ 9.651,86	12	R$ 115.822,30
5	TÉCNICO OPER. ESPEC. NÍVEL SUPERIOR	5	R$ 14.084,48	R$ 70.422,38	12	R$ 845.068,55
6	TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL MÉDIO	2	R$ 5.590,92	R$ 11.181,83	12	R$ 134.181,96
7	TELEFONISTA	1	R$ 4.161,16	R$ 4.161,16	12	R$ 49.933,93
	TOTAL	17		R$ 128.105,82		R$ 1.537.269,86

2.2. Ressalta-se que os valores acima mencionados constituem preços máximos, os quais estarão sujeitos à verificação mensal pelo fiscal do contrato, mediante Relatório de Fiscalização, a fim de apurar os montantes efetivamente devidos à empresa contratada. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS 3.1. Conforme disposto no Parecer Técnico ALC-CGM (Documento nº 13142683), esta repactuação de preços terá efeitos financeiros retroativos à data de 1º de janeiro de 2025, conforme a CLÁUSULA PRIMEIRA (VIGÊNCIA E DATA-BASE) da Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 (Documento nº 12215694). CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 4.1. Encontra-se ainda demonstrada a previsão de recursos orçamentários para fazer frente às eventuais despesas que possam decorrer da repactuação dos preços contratuais, conforme se explicita no Documento nº 13217819 , em atendimento à legislação orçamentária vigente. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Teresina – PI, (Datado e assinado eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB, Contratante. SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA, Representante Legal, Contratada.

ID: 000810412900152025

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 15/2024. TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 15/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA ARBORIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E IRRIGAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. PADRE HUMBERTO PIETROGRANDE, BAIRRO SÃO RAIMUNDO, ZONA SUDESTE DE TERESINA - PI, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000- 360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Presidente VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.516, de 2 de janeiro de 2025, publicada no DOM em 2 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.864.736/0001-88, localizada na Rua Soriano Pedro de Sousa, nº 344, Bairro Sabora, CEP nº 64.255-000, na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, IGOR ALVES LIMA VERAS NEVES, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.004619/2025-90 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução contratual previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato n° 15/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO 2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com término em 28/12/2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB, Contratante. IGOR ALVES LIMA VERAS NEVES, Representante Legal, Contratada.

ID: 000810412900162025

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 388, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025. Processo SEI nº 00081.004702/2025-80. Auto de Infração nº 012/2025 – ETURB/PMT. Interessada: IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA. I – RELATÓRIO. Cuida-se de processo administrativo instaurado no âmbito desta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, originado a partir da lavratura do Auto de Infração nº 012/2025 – ETURB/PMT (SEI n° 13403667), em desfavor da empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.962.691/0001-90, contratada por meio do Instrumento Contratual nº 13011165/2025 – ETURB/PMT, oriundo da Dispensa de Licitação nº 90003/2025-ETURB/PMT, cujo objeto consiste na execução dos serviços de coleta domiciliar de resíduos sólidos urbanos e núcleos urbanos – Lote 02 (Zonas Sul e Sudeste do Município de Teresina). A presente apuração teve início com a formalização do Ofício nº 2568/2025 – CELIMP/ETURB (SEI nº 13381681), datado de 30 de setembro de 2025, por meio do qual a Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP notificou a referida empresa quanto a ocorrência de supostas falhas na execução da coleta domiciliar nos bairros Colorado, Comprida, Dirceu II, Parque Ideal e Extrema, todos localizados na zona Sudeste da Capital, registradas em vistoria técnica realizada no dia 29 de setembro de 2025, acompanhada de documentação fotográfica (SEI nº 13383098). Na ocasião, foi concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a completa regularização dos serviços. Posteriormente, em 01 de outubro de 2025, o Despacho nº 1198/2025 – CELIMP/ETURB (SEI nº 13396150) relatou persistência e ampliação das irregularidades anteriormente apontadas, abrangendo, além dos bairros já mencionados, os setores Deus Quer, Portal da Alegria/Residencial Torquato Neto e Gurupi, com novos registros de falhas na coleta domiciliar (SEI nºs 13396161 , 13396902 e 13401361). Ademais, a unidade técnica registrou a ausência de disponibilização do link de acesso ao sistema de monitoramento via GPS, o que inviabilizou a fiscalização em tempo real da execução contratual. Diante da continuidade das ocorrências e da ausência de regularização integral, foi lavrado, em 02 de outubro de 2025, o Auto de Infração nº 012/2025 – ETURB/PMT (SEI nº 13403667), imputando à contratada a prática das Infrações nº 26 e nº 49 da Tabela 2 constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 13011165/2025-ETURB, propondo a aplicação de multa correspondente a R$ 796.443,10 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos). Regularmente notificada, a empresa apresentou Defesa Administrativa tempestiva (SEI nº 13605197), por intermédio de sua representante legal, arguindo, em síntese, a inexistência de descumprimento contratual, a observância do prazo operacional de 72 horas previsto no Projeto Básico para cumprimento das rotas de coleta, a impossibilidade de cumulação de penalidades por bis in idem, a desproporcionalidade do quantum sancionatório e a boa-fé da contratada no processo de regularização e disponibilização do sistema de GPS, requerendo, ao final, o cancelamento integral do Auto de Infração nº 012/2025 – ETURB/PMT ou, subsidiariamente, a readequação da penalidade à gravidade do caso concreto. Recebida a defesa em prazo hábil, passa-se à análise de mérito e à apreciação dos argumentos apresentados pela empresa interessada, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais pertinentes. II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA. A defesa apresentada pela empresa autuada sustenta, em síntese, a exiguidade do prazo de 24 (vinte e quatro) horas concedido para a regularização das falhas constatadas na execução dos serviços de coleta domiciliar de resíduos sólidos, argumentando que tal prazo seria desproporcional e incompatível com a complexidade operacional do serviço e com o contexto emergencial da contratação, que demandaria período maior de adaptação e reorganização logística. Contudo, tal argumentação não merece acolhida. Conforme expressamente previsto no item 5.1.8 – "Planejamento, Frequência e Horário" do Projeto Básico que instruiu a Dispensa de Licitação nº 90003/2025-ETURB/PMT, o regime de execução dos serviços de coleta domiciliar em dias alternados não poderá apresentar intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas, devendo os serviços ser mantidos inclusive em feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas e legais decorrentes dessa exigência. Vejamos: "No regime de coleta em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas, pelo que os serviços deverão ser mantidos também nos feriados civis e religiosos. Sendo de inteira responsabilidade das CONTRATADAS o disposto na Legislação Trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência." (Projeto Básico – item 5.1.8). O referido dispositivo deixa claro que o intervalo máximo de 72 horas não constitui margem de tolerância operacional para eventuais atrasos, mas sim requisito técnico mínimo vinculado à metodologia do plano de trabalho aprovado, que integra o cronograma de rotas e a frequência das coletas em cada setor geográfico. Assim, não se pode confundir o limite máximo de 72 horas entre coletas com autorização para atrasos generalizados ou interrupção do itinerário contratual, sob pena de violação à continuidade de um serviço público essencial, cuja natureza não admite solução de descontinuidade. A coleta domiciliar de resíduos sólidos é serviço de natureza contínua e essencial à salubridade pública, não podendo sofrer interrupções sob argumento de ajustes operacionais, sobretudo em cenário de emergência contratual, que pressupõe resposta imediata e eficiência redobrada na prestação. Nesse sentido, a alegação de que o prazo de 24 horas seria insuficiente não se sustenta, pois o objetivo do prazo era corrigir falhas graves e pontualmente verificadas em diversos bairros, e não reprogramar todo o serviço. Ademais, tratava-se de situação reiterada, o que reforça a necessidade de atuação célere da contratada. Ressalte-se, ainda, que a metodologia do plano de trabalho não pode ser unilateralmente alterada pela contratada, sendo vedada qualquer modificação de rotas, frequência ou itinerários sem prévia anuência desta ETURB, sob pena de descumprimento contratual. A defesa também sustenta que as fotografias constantes dos autos não seriam suficientes para comprovar o atraso, sob o argumento de que poderiam ter sido capturadas antes da execução diária de determinadas rotas, especialmente aquelas realizadas no turno vespertino ou noturno. Tal justificativa, contudo, não prospera, pois os registros fotográficos (SEI nºs 13383098 , 13396161 , 13396902 e 13401361) demonstram acúmulo visível e generalizado de resíduos em diversos bairros inteiros, não se tratando, portanto, de fatos pontuais, mas de falhas sistêmicas na execução do contrato. Além disso, conforme registrado no Despacho nº 1198/2025 – CELIMP/ETURB, o acúmulo de resíduos e a não execução completa das rotas persistiram por vários dias consecutivos, revelando situação de atraso operacional prolongado, incompatível com o intervalo regular de até 72 horas previsto no Projeto Básico. Importante consignar que a fiscalização in loco foi o único meio disponível para aferição das falhas, diante da ausência de disponibilização do link do sistema de rastreamento via GPS, obrigação contratual expressa e que constitui elemento essencial para o monitoramento da execução dos serviços. A omissão da contratada quanto à implantação do sistema de GPS inviabilizou o controle eletrônico da coleta e comprometeu a transparência operacional, razão pela qual a constatação visual e documental das falhas pelos fiscais da ETURB constitui meio legítimo e suficiente de prova, sobretudo quando corroborada pela reincidência e pela amplitude territorial das irregularidades. Assim, a penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 012/2025 teve por fundamento duas condutas distintas e autônomas, ambas previstas contratualmente:. Infração nº 26: "Setores não completados ou não realizados, atraso superior ao horário, ausência de recolhimento integral.". Infração nº 49: "Descumprimento de obrigação prevista no Projeto Básico não prevista nos subitens anteriores." Portanto, não há que se falar em bis in idem, uma vez que a primeira infração refere-se à não execução integral das rotas e atrasos na coleta, enquanto a segunda decorre da não disponibilização do sistema de GPS, instrumento indispensável ao acompanhamento e fiscalização contratual. Ainda, ao contrário do que sustenta a defesa, a aplicação da multa não decorreu de juízo arbitrário ou desproporcional, mas sim da observância estrita das cláusulas contratuais e das normas que regem a execução dos serviços públicos essenciais. A penalidade foi imposta com base nos itens contratuais expressamente pactuados, que preveem a incidência de multa diária sobre o valor global do contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à execução integral das rotas e à disponibilização do sistema de rastreamento por GPS. Trata-se, portanto, de mera aplicação da literalidade contratual, à qual ambas as partes se vincularam livremente, não cabendo a esta ETURB afastar os efeitos de cláusulas expressamente pactuadas em razão de alegações genéricas de complexidade ou de pretenso caráter emergencial da contratação. Ademais, a sanção foi devidamente motivada, com base em infrações distintas, devidamente individualizadas nos autos, uma referente ao descumprimento do itinerário e atraso de rotas (Infração n.º 26), e outra relativa à não disponibilização do sistema de monitoramento GPS (Infração n.º 49) , afastando-se qualquer alegação de bis in idem. Ressalte-se, ainda, que esta ETURB não pode deixar de aplicar as penalidades previstas no contrato sob pena de violação aos princípios da legalidade, impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público, especialmente em se tratando de serviço essencial como a coleta de resíduos sólidos, cuja regularidade operacional é condição indispensável à salubridade urbana e à proteção ambiental. Em que pese os argumentos anteriormente apresentados, cumpre-nos sopesar que a presente contratação ocorreu em contexto de transição operacional, no qual se reconhece a necessidade de ajustes iniciais e readequação logística, situação esta já compreendida por esta ETURB, e que a contratada demonstrou boa-fé e cooperação, mantendo comunicação constante com as equipes desta autarquia fornecendo, no bojo da presente defesa, o link de acesso ao sistema de rastreamento via GPS, o que evidencia comprometimento com o aprimoramento e a transparência dos serviços prestados. Diante de tais circunstâncias, e em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público, entende-se que a sanção originalmente proposta deve ser

readequada, de forma a preservar a finalidade pedagógica do instituto sancionador, sem prejuízo ao caráter corretivo da medida administrativa. III - DISPOSITIVO. Pelo exposto, com fundamento nas cláusulas contratuais aplicáveis, nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, e considerando o contexto emergencial da assunção do contrato, DECIDO:1. Readequar a penalidade inicialmente aplicada à empresa Ibero Lusitana Empreendimento e Locações Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.962.691/0001-90, relativa ao Auto de Infração nº 012/2025 – ETURB/PMT, convertendo-a em advertência, nos termos das disposições contratuais vigentes. 2. A presente decisão administrativa servirá como prova cabal para configuração de reincidência, caso novas condutas similares venham a ser praticadas, sujeitando a contratada às sanções previstas no contrato, inclusive multa e demais medidas cabíveis. 3. Determine-se a intimação da empresa contratada para ciência integral da presente decisão administrativa e para que mantenha plena observância às obrigações contratuais em todos os setores de atuação, inclusive quanto à disponibilização do GPS e à execução regular das rotas previstas no Plano de Trabalho. É o quanto basta. INTIME-SE. PUBLIQUE-SE. Engº Vicente da Silva Moreira Filho Diretor – Presidente ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450412900172025

PORTARIA Nº 433/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO n° 271/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E a RECICLE EXPRESS IND & COM LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Oriana Bezerra Lima, Matrícula nº 29463, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO N°271/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.017114/2025-48, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa RECICLE EXPRESS IND & COM LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Sharraty Fonseca de Sena, Matrícula nº 69729, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 28 de outubro 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450412900182025

PORTARIA Nº 434/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. DESIGNA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO n° 271/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E a RECICLE EXPRESS IND & COM LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidor(as) Lina Vera de Oliveira Aragão, Matrícula nº 26706, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO N° 271/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.017114/2025-48, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e A EMPRESA RECICLE EXPRESS IND & COM LTDA. Art. 2º - DESIGNAR os(as) servidor(as) Virginia Nunes Farias, Matrícula nº 32094, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 28 de outubro 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450412900192025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.032913/2025-81. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 888,00 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS). BENS: MEDICAMENTOS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°240973. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 124/2025. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450412900202025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.043766/2025-87. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.516.958/0001-41. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 864,90(OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). BENS: MEDICAMAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°108526. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 32/2025. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

ID: 000450412900212025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.047494/2025-20. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 28.350,00 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 3569. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 43/2025. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025. ASSINAM: INDENI-

ZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

ID: 000450412900222025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.053471/2025-49. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.750.248/0001-93. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 92.497,40(NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). BENS: MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 9141, ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 31/2025. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: JOAQUIM NETO DE SÁ.

ID: 000450412900232025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.055208/2025-98. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$9.607,27(NOVE MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E VINTE SETE CENTAVOS). BENS: MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°5488. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 34/2025. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450412900242025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.055882/2025-39. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: CUIDARE STORE LTDA, CNPJ Nº 26.833.479/0001-30. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 92.460,00 (NOVENTA DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°444. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 41/2025. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: MARIA CELESTE SILVA DOS SANTOS.

ID: 000450412900252025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.056588/2025-86. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: J. NERVEL LTDA, CNPJ Nº 34.973.438/0001-78. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 136500 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 146/2025. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: JOSÉ NERVAL DE SOUSA.

ID: 000450412900262025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.057085/2025-53. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.973.088/0001-07. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 1.440,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). BENS: MATERIAS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°18251. ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 69/2025. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: RAIMUNDO FERREIRA LIMA NETO.

ID: 000450412900272025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.061681/2025-24. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: SOARES E MENDES COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 49.929.048/0001-78. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 62.192,90(SESSENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). BENS: LOCAÇÃO DE VENTILADOR DE SUPORTE DE VIDA REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 459, ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ROMERO BARROS SOARES.

ID: 000450412900282025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, **PROCESSO N° 00045.020914/2025-74** , INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 26.113.505/0001-56. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 6.375,23(SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 010386, ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 112/2025. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ARSÊNIO MESSIAS DA SILVA COSTA.

ID: 000450412900292025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, **PROCESSO N° 00045.020429/2025-74** , INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 26.113.505/0001-56. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 6.665,24(SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 10438, ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFA-DAB 10/2025. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ARSÊNIO MESSIAS DA SILVA COSTA.

ID: 000450412900302025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO N° 00045.019657/2025-63 , INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 03.748.673/0001-12. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$1.466,40(UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEI-

RO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 30195, ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 129/2025. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA.

ID: 000450412900312025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, **PROCESSO N° 00045.019389/2025-24** , INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 4.495,15 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 2839 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 065/2025. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

ID: 000450412900322025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, **PROCESSO N° 00045.019009/2025-02** , INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MULTSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 22.912.818/0001-13. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 2.400,00(DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 6594, ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 54/2025. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO.

ID: 000450412900332025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO N° 00045.019007/2025-56 , INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MULTSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 22.912.818/0001-13. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 6597, ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 061/2025. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO.

ID: 000450412900342025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, **PROCESSO N° 00045.018420/2025-94,** INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 6.147,50 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 5001366. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-UPA PROMORAR /2025. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JUNIOR.

ID: 000450412900352025

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 00045.057525/2025-07, pagamento ao fornecedor J. H. COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 02.296.896/0001-23, no valor de R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais). Nota de Empenho Nº 4295, Nota Fiscal Nº 872, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 6217, OB - Ordem Bancária Nº 17835. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral.

ID: 000450412900362025

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO . Processo Administrativo n° 00045.058064/2025-04, pagamento ao fornecedor DETMED - D.R.C. COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.651.057/0001-01, no valor de R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais). Nota de Empenho Nº 4237, Nota Fiscal Nº 17186, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 6159, OB - Ordem Bancária Nº 17835. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral.

ID: 000450412900372025

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 00045.057559/2025-59, pagamento ao fornecedor DETMED - D.R.C. COMERCIO LTDA; CNPJ: 04.651.057/0001-01, no valor de R$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais). Nota de Empenho Nº 4241, Nota Fiscal Nº 17185, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 6162, OB - Ordem Bancária Nº 17835. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral.

ID: 000450412900382025

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 00045.057755/2025-05, pagamento ao fornecedor DETMED - D.R.C. COMERCIO LTDA; CNPJ: 04.651.057/0001-01, no valor de R$ 7.881,92 (Sete mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). Nota de Empenho Nº 4249, Nota Fiscal Nº 17183, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 6164, OB - Ordem Bancária Nº 17835. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral.

ID: 000450412900392025

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 00045.057554/2025-97, pagamento ao fornecedor DETMED - D.R.C. COMERCIO LTDA; CNPJ: 04.651.057/0001-01, no valor de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais). Nota de Empenho Nº 4250, Nota Fiscal Nº 17184, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 6165, OB - Ordem Bancária Nº 17835. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral.

ID: 000450412900402025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho n°155 (13315594), por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos desse Processo Administrativo, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de ÁGUA PARA INJEÇÃO E EQUIPO MICROGOTAS da empresa ÓTIMA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 05.577.401/0001-22, no valor total de R$ 7.275,00 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais) para atender o setor de Farmácia deste Hospital. Nicole Alves de Sousa Bezerra Dantas, Diretora Geral - Parque Piauí.

ID: 000450412900412025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13268877, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo 00045.055810/2025-43, decidindo pela dispensa de licitação para prestação de serviços, da empresa F. DE A. FERNANDES CAMPOS, CNPJ nº: 11.642.451/0001-49, no valor de R$ 2.898,00 (Dois mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais). Para tanto, fica autorizada a realização da prestação de serviços, bem como a emissão de

Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral – Maternidade CIAMCA.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410412900422025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023. PROCESSO Nº 00041.002385/2025-37. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT E A MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, autarquia municipal, criada pela Lei nº 2.062, de 18 de julho de 1991, com sede na Rua Firmino Pires, nº 379, Centro, CNPJ sob o nº 41.256.744/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 400620 SSP/PI e no CPF sob o nº 200.082.523-00, com endereço profissional na Rua Firmino Pires, nº 379 - Centro, em Teresina/PI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA., registrada no CNPJ sob o nº 01.239.608/0001-36, sediada na Avenida Universitária, nº 750, Salas 1910 a 1919, Fátima, em Teresina-PI, neste ato representado por seus representantes legais, o Sr. NEY PARANAGUÁ DE CARVALHO, brasileiro, analista de sistemas, inscrito no RG sob o nº 518.079 SSP/PI e no CPF sob o nº 657.899.206-59, com endereço profissional sito na Avenida Universitária, n° 750, salas 1910/1918, Teresina/PI, CEP: 64.049-494 e o Sr. JOSÉ ROBERTO ALVES, brasileiro, contador, inscrito no RG sob o nº 16.304.130 SSP/SP e no CPF sob o nº 056.288.538-28, com endereço profissional sito na Avenida Presidente Dutra, nº 298, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.190-515 doravante denominados CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, conforme Lei nº 8.666/93, nos termos do processo administrativo nº 00041.002385/2025-37, mediante as seguintes Cláusulas: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo retifica equívoco material no cálculo do valor total anual do Contrato nº. 02/2023, presente nas Cláusulas 3.4 e 3.5 do contrato, após a alteração realizada por meio do Segundo Termo Aditivo Contratual, nos termos da Lei 8.666/93. Nesse sentido, no Segundo Termo Aditivo Contratual, ONDE SE LÊ : CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO DO VALOR E DO REAJUSTE 3.1 As condições contratuais anteriores ficam mantidas até dia 16 de março de 2025 e, a partir de 17 de março de 2025, o contrato passa a viger com as modificações dos itens a seguir. 3.2 Houve supressão qualitativa e quantitativa do objeto, de forma a reduzir a variedade de item prestado e a quantidade de vidas previstas no Contrato 02/2023, em sua cláusula oitava, item 8.1.3, nos termos a seguir: DESCRIÇÃO DO OBJETO: Apoio à gestão, Operação de uma central de regulamentação de procedimentos assistenciais do IPMT SAÚDE. Manutenção/Preventivo/corretiva/corretivo/evolutivo a do sistema tecnológico de apoio à gestão ao fundo de assistência ao IPMT SAÚDE e PLANTE/ QUANTIDADE: 56.501. 3.3. A supressão, justificada pelo interesse público e assegurando a economicidade do contrato, foi previamente acordada entre as partes contratuais, nos termos do art. 65, §2°, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 3.4 Com a supressão, o valor atual do contrato passará a ser de R$ 155.346,19 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) mensais, perfazendo o valor total anual de R$ 1.864.154,28 (um milhão e oitocentos e sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), nesse valor já incluído o reajuste IPCA acumulado de 2023 e 2024, qual seja 9,67%, conforme tabela a seguir: * OBJETO: Apoio à gestão, Operação de uma central de regulamentação de procedimentos assistenciais do IPMT SAÚDE. Manutenção/Preventivo corretiva/ corretivo/evolutivo a do sistema tecnológico de apoio à gestão ao fundo de assistência ao IPMT SAÚDE/ UNIDADE: Vidas/ QUANTIDADE: 32.545/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos)/ VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO: R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos)/ VALOR MENSAL: R$ 83.966,10 (oitenta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)/ VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 92.102,35 (noventa e dois mil e cento e dois reais e trinta e cinco centavos); * OBJETO: Manutenção/Preventivo corretiva/corretivo/evolutivo a do sistema tecnológico de apoio à gestão ao fundo de assistência ao PLANTE/ UNIDADE: Vidas/ QUANTIDADE: 23.956/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos)/ VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO: R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos)/ VALOR MENSAL: R$ 57.733,96 (cinquenta e sete mil e setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)/ VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 63.243,84 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). TOTAL MENSAL : VALOR MENSAL: R$ 141.700,06 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais e seis centavos); VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 155.346,19 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos). TOTAL ANUAL REAJUSTADO : R$ 1.864.154,28 (um milhão e oitocentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). 3.5. O valor reajustado de R$ 155.346,19 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) mensais, perfazendo o valor total anual de R$ 1.864.154,28 (um milhão e oitocentos e sessenta e quatro mil e cento cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), já inclui a aplicação de índice econômico previamente estabelecido na cláusula contratual sétima, item 7.2, a saber, IPCA. O valor do reajuste é de comum acordo entre ambas as partes, conforme proposta enviada pela contratada por e-mail e aceite formal da mesma (Doc. SEI n° 10877320); DEVE SER LIDO : CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO DO VALOR E DO REAJUSTE 3.1 As condições contratuais anteriores ficam mantidas até dia 16 de março de 2025 e, a partir de 17 de março de 2025, o contrato passa a viger com as modificações dos itens a seguir. 3.2 Houve supressão qualitativa e quantitativa do objeto, de forma a reduzir a variedade de item prestados e a quantidade de vidas previstas no Contrato 02/2023, em sua cláusula oitava, item 8.1.3, nos termos a seguir: DESCRIÇÃO DO OBJETO: Apoio à gestão, Operação de uma central de regulamentação de procedimentos assistenciais do IPMT SAÚDE. Manutenção/Preventivo/corretiva/corretivo/evolutivo a do sistema tecnológico de apoio à gestão ao fundo de assistência ao IPMT SAÚDE e PLANTE/ QUANTIDADE: 56.501. 3.3 A supressão, justificada pelo interesse público e assegurando a economicidade do contrato, foi previamente acordada entre as partes contratuais, nos termos do art. 65, §2°, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 3.4 Com a supressão, o valor atual do contrato passará, a partir de 17 de março de 2025, a ser de R$ 155.346,19 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) mensais, perfazendo o valor total anual de R$ 2.002.656,52 (dois milhões e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), nesse valor já incluído o reajuste IPCA acumulado de 2023 e 2024, qual seja 9,67%, conforme tabela a seguir: * OBJETO: Apoio à gestão, Operação de uma central de regulamentação de procedimentos assistenciais do IPMT SAÚDE. Manutenção/Preventivo corretiva/ corretivo/evolutivo a do sistema tecnológico de apoio à gestão ao fundo de assistência ao IPMT SAÚDE/ UNIDADE: Vidas/ QUANTIDADE: 32.545/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos)/ VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO: R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos)/ VALOR MENSAL: R$ 83.966,10 (oitenta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)/ VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 92.102,35 (noventa e dois mil e cento e dois reais e trinta e cinco centavos); * OBJETO: Manutenção/Preventivo corretiva/corretivo/evolutivo a do sistema tecnológico de apoio à gestão ao fundo de assistência ao PLANTE/ UNIDADE: Vidas/ QUANTIDADE: 32.545/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos)/ VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO: R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos)/ VALOR MENSAL: R$ 83.966,10 (oitenta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)/ VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 92.102,35 (noventa e dois mil e cento e dois reais e trinta e cinco centavos). TOTAL MENSAL : VALOR MENSAL: R$ 141.700,06 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais e seis centavos). VALOR MENSAL REAJUSTADO : R$ 155.346,19 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos). TOTAL ANUAL REAJUSTADO : R$ 2.002.656,52 (dois milhões e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). 3.5 O valor reajustado de R$ 155.346,19 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) mensais, perfazendo o valor total anual de R$ 2.002.656,52 (dois milhões e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), já inclui a aplicação de índice econômico previamente estabelecido na cláusula contratual sétima, item 7.2, a saber, IPCA. O valor do reajuste é de comum acordo entre ambas as partes, conforme proposta enviada pela contratada por e-mail e aceite formal da mesma (Doc. SEI n° 10877320). 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com o constante no presente Termo Aditivo. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, PRESIDENTE DO IPMT (CONTRATANTE). NEY PARANAGUÁ DE CARVALHO, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA. JOSÉ ROBERTO ALVES, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA. TESTEMUNHAS: JANDA KARINE MARQUES SANTANA/ MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510412900432025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000258/2025-27. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 153/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 153/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: TERESA DE JESUS BASTOS/ CPF/CNPJ: 004.560.473-87/ INSC. MUNICIPAL: 097.136-7/ ENDEREÇO: AV. CAMPO SALES, Nº 2.079, NORTE, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412900442025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001268/2025-14. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 106/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 106/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: EULER EVANGELISTA DE ALMEIDA/ CPF/CNPJ: 827.691.253-2/ INSC. MUNICIPAL: 075.466-8/ ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO (ZONA SUL), Nº 892, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: PONTO COMERCIAL FECHADO, EM RUÍNAS E COM ACÚMULO DE LIXO E VEGETAÇÃO/ LOCAL: AV. ANTONIO FREIRE, Nº 1341, NORTE, BAIRRO CENTRO, COM RUA DAVID CALDAS. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412900452025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001316/2025-76. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 112/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 112/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ABILIO CABRAL TAVARES, CPF/CNPJ: 053.549.353-34, INSC. MUNICIPAL: 200.387-2; ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 853, BAIRRO CENTRO; INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO; LOCAL: AV. CAMPO SALES, Nº 1.898, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412900462025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001812/2025-70. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 107/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 107/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: LEONIDAS FERNANDES PEREIRA/ CPF/CNPJ: 600.701.733-89/ INSC. MUNICIPAL: 037.396-6/ ENDEREÇO: RUA COLEHO RODRIGUES, Nº 2.158, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: RUA COELHO RODRIGUES, Nº 2.130, NORTE, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412900472025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002215/2025-53. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 110/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 138/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: DJALMA COELHO MACEDO/ CPF/CNPJ: INSC. MUNICIPAL: 075.317-3/ ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 1435/ INFRAÇÃO: IMÓVEL ABANDONADO, ACÚMULO DE LIXO E VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: RUA OLAVO BILAC, 1435. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412900482025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002320/2025-31. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 151/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 151/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: CHI JU HSIAO LEEA/ CPF/CNPJ: 517.289.663-53/ INSC. MUNICIPAL: 037.131-9/ ENDEREÇO: RUA SENADOR TEOODORO PACHECO, 1.227, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: AV. FREI SERAFIM, 2.439, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412900492025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002391/2025-54. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 138/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 138/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA SOUSA DE ALMEIDA/ CPF/CNPJ:/ INSC. MUNICIPAL: 075.639-3/ ENDEREÇO: RUA DAVID CALDAS, Nº 905, NORTE, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412900502025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001963/2025-67. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 16/2025-04 – TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 16/2025-04 – TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa lo-

cal ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ANNY JACQUELINE SALMITO MARTINS BRITO, CPF/CNPJ: 217.936.543-87, INSC. MUNICIPAL: 046.903-3; ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAÍUVA, 740, NORTE, BAIRRO CENTRO; INFRAÇÃO: TERRENO BALDIOCOM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412900512025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002383/2025-76. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 24/2025-03 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 24/2025-03 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO DE ANTONIO DA COSTA VELOSO/ CPF/CNPJ: 004.623.493-49/ INSC. MUNICIPAL: 076.092-7/ ENDEREÇO: RUA BARROSO, Nº 595, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: PONTO COMERCIAL FECHADO EM ESTADO DE ABANDONO; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412900522025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002993/2025-96. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 68/2025-02 – HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 68/2025-02 – HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO DE OZIMA DE MORAIS MENDES/ CPF/CNPJ: 160.814.713-49/ INSC. MUNICIPAL: 052.642-8/ ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, Nº 710, NORTE, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412900532025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003051/2025-82. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 48/2025 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 48/2025 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESTELA ADAD DE ALENCAR/ CPF/CNPJ: INSC. MUNICIPAL: 099.120-1/ ENDEREÇO: AVENIDA CAMPO SALES, 2.035, NORTE, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL EM RUÍNAS E COM ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412900542025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003052/2025-55. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 158/2025-04 – HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 158/2025-04 – HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA DE NAZARÉ LINHARES/ELIAS BEZERRA/ CPF/CNPJ: 792.249.543-91 - CPF/CNPJ: 014.558.773-87/ INSC. MUNICIPAL: 280.873-1/ ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA, 1.054, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: RUA GABRIEL FERREIRA, 1.054, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412900552025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003053/2025-28. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 160/2025-04 – HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 160/2025-04 – HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: JOSÉ BEZERRA LINHARES. CPF/CNPJ: INSC. MUNICIPAL: 101.635-1; ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA, 1.184, SUL, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS; INFRAÇÃO: IMÓVEL EM RUÍNAS E COM ACÚMULO DE LIXO; LOCAL: RUA GABRIEL FERREIRA, 1.184, SUL, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412900562025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003057/2025-17. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 157/2025-04 – HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 157/2025-04 – HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MILTON COSTA CARDOSO/ CPF/CNPJ: INSC. MUNICIPAL: 047.356-1/ ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA, 334, NORTE, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: PONTO COMERCIAL FECHADO COM VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: RUA GABRIEL FERREIRA, 334, NORTE, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412900572025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003061/2025-06 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 167/2025-04 – HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 167/2025-04 – HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: LYS SAMPAIO FERREIRA DE CA. CPF/CNPJ: INSC. MUNICIPAL: 046.811-8; ENDEREÇO: RUA AREOLINO DE ABREU, 1.774, BAIRRO CENTRO; INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970412900582025

TERMO ADITIVO N° 02 (PRAZO) AO CONTRATO Nº 03/2023 – SAAD-SUDESTE-II (SUB-ROGADO À SDU SUDESTE). CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU/SUDESTE. CONTRATADA: R MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) DO CONTRATO N° 03/2023 – SAAD/SUDESTE-II (SUB-ROGADO À SDU SUDESTE), ORA ADITADO, SERÃO ACRESCIDOS, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 43 (QUARENTA E TRÊS) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO 35/2025/GOS-SDU-SUDESTE (13618924), COMO CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00097.002780/2025-55 E AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 28 DE OUTRUBRO DE 2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SR. RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770412900592025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 77 - ANO 2025; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770412900602025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito -STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 78 - ANO 2025; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420412900612025

ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.004271/2024-90 – SEMA. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. No que tange o termo de adjudicação, referente ao Pregão nº 90007/2025, retifica-se o nome da marca no item 42 da empresa vencedora, M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA conforme abaixo:

FORNECEDOR: M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA	CNPJ	34.573.548/0001-42
ENDEREÇO: QUADRA 04, CASA 13, BAIRRO: SACI, TERESINA-PI	INSC. EST.	19.657.732-2
REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO CASTRO DE ARAUJO E-MAIL: E-MAIL: COMERCIALTORRESPI@HOTMAIL.COM	FONE/	(86) 99976-3416

ONDE SE LÊ: ITEM 14 - Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ DESCRIÇÃO: Ciscador base de plástico com cabo de madeira, 120cm e 18 dentes. Marca: Bellano/ CATMAT: 624584/ CÓD. E-GOVERNE: 3079/ UNIDADE: Unid./ QUANTIDADE: 1.267/ VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00/ VALOR TOTAL: R$ 19.005,00; ITEM 42 - Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ DESCRIÇÃO: Pá coletora de lixo modelo sem tampa, comprimento do cabo 85cm. Comprimento 20cm, largura 25cm. Características adicionais: perfil de borracha. Material do cabo: aço revestido com plástico. Marca:/ CATMAT: 395513/ CÓD. E-GOVERNE: 36066/ UNIDADE: Unid./ QUANTIDADE: 1.840/ VALOR UNITÁRIO: R$ 7,90/ VALOR TOTAL: R$ 14.536,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 33.541,00; LEIA-SE : ITEM 14 - Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ DESCRIÇÃO: Ciscador base de plástico com cabo de madeira, 120cm e 18 dentes. Marca: Bellano/ CATMAT: 624584/ CÓD. E-GOVERNE: 3079/ UNIDADE: Unid./ QUANTIDADE: 1.267/ VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00/ VALOR TOTAL: R$ 19.005,00; ITEM 42 - Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ DESCRIÇÃO: Pá coletora de lixo modelo sem tampa, comprimento do cabo 85cm. Comprimento 20cm, largura 25cm. Características adicionais: perfil de borracha. Material do cabo: aço revestido com plástico. Marca: Bellano/ CATMAT: 395513/ CÓD. E-GOVERNE: 36066/ UNIDADE: Unid./ QUANTIDADE: 1.840/ VALOR UNITÁRIO: R$ 7,90/ VALOR TOTAL: R$ 14.536,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 33.541,00/ VALOR ANUAL TOTAL: R$ 33.541,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS). Teresina (PI), 13 de outubro de 2025.

ID: 000420412900622025

ERRATA - SUPE-PCP-SEMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2025 . PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.004271/2024-90-SEMA. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

FORNECEDOR: E A ARAUJO DISTRIBUIDORA	CNPJ	42.771.150/0001-49
ENDEREÇO: RUA FILOMENA MARTINS NAZARENO BRINGEL, N° 834, BAIRRO: PARQUE PIAUI I, TIMON-MA	INSC. EST.	127129596
REPRESENTANTE: ELIAS ALMEIDA ARAÚJO E-MAIL: AD.ARAUJODISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	FONE/	(86) 98854-3065 (86) 98548-8585

ONDE SE LÊ: ITEM 46 - Ampla Concorrência/ DESCRIÇÃO: Papel higiênico folha dupla, neutro, fardo com 64 rolos de 30cm por 10cm de largura cada. Marca: Max Pure/ CATMAT: 327038/ CÓD. E-GOVERNE: 702/ UNI-

DADE: Und/ QUANTIDADE: 266/ VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00/ VALOR TOTAL: R$ 18.620,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 18.620,00; LEIA-SE : ITEM 46 - Cota Reservada ME/EPP/MEI (5%)/ DESCRIÇÃO: Papel higiênico folha dupla, neutro, fardo com 64 rolos de 30cm por 10cm de largura cada. Marca: Max Pure/ CATMAT: 327038/ CÓD. E-GOVERNE: 702/ UNIDADE: Und/ QUANTIDADE: 266/ VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00/ VALOR TOTAL: R$ 18.620,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 18.620,00/ VALOR ANUAL TOTAL: R$ 18.620,00 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS). Teresina (PI), 21 de outubro de 2025.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010412900632025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.732/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora ELIANE MARIA CARVALHO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora ELIANE MARIA CARVALHO na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Enzo Samuel (PDT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 21 de outubro de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420412900642025

EXTRATO DO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DE ESPORTES ELETRÔNICOS DO PIAUÍ - FEEPIAUÍ. CNPJ: 60.447.022/0001-26. Fundada em 28 de junho de 2023, com sede e foro nesta capital, na Rua João Cabral, Nº 972, centro-norte, Teresina-pi, é uma Federação de Esportes Eletrônicos do Piauí, é uma pessoa jurídica de direito privado, tem forma de associação de fins não econômicos e de Caráter desportivos, constituída pelas entidades Filiadas, toda com direitos iguais em relação à FEEPIAUÍ. Tem como objetivos, planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar em todo Estado do Piauí a prática de desportos e do paradesportos eletrônicos, em consonância com o sistema nacional de desportos em todas as suas manifestações. Representar o desporto eletrônico Piauiense junto as organizações em suas competências amistosas ou oficiais.

ID: 000420412900652025

COMUNICADO. Flor do Campo Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ Nº 63.065.266/0001-32, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Prévia (LP) referente à implantação do Condomínio Residencial Girassol, localizado no bairro Santo Antônio, Teresina-PI.

ID: 000420412900662025

COMUNICADO. Flor do Campo Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ Nº 63.065.266/0001-32, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Prévia (LP) referente à implantação do Condomínio Residencial Margarida, localizado no bairro Santo Antônio, Teresina-PI.

ID: 000420412900672025

COMUNICADO. FLOR DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ Nº 63.065.266/0001-32, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM, A LICENÇA PRÉVIA (LP) REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIOLETA, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, TERESINA-PI.

ID: 000420412900682025

COMUNICADO. A Empresa COBRA FARMA LTDA CNPJ 62.428.096/0001-40, localizada a Rua Mazerine Cruz N° 2182, Loja A, Bairro Tancredo Neves CEP 64.076-050 em Teresina- Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Atividades de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, com protocolo no Piauí Digital de PIB 2500103031, Teresina, 29 de outubro de 2025.

ID: 000420412900692025

COMUNICADO. MANINHO ATACADISTA LTDA, Inscrita no CNPJ: 49.786.475/0001-44, localizado na R Firmino Pires, 527, Centro, Teresina--PI, torna público que requereu junto à SEMAM, a Licença Ambiental Prévia, para o empreendimento comercial, denominado Maninho Atacadista, localizado na zona urbana do município de Teresina - Piaui. Teresina, 29 de outubro de 2025.

ID: 000420412900702025

COMUNICADO. ELIANE MARINHO DE QUEIROZ LIMA - COLEGIO CARROSSEL, inscrita sob o CNPJ 02.474.998/0001-91, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade de 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola; 85.13-9-00 - Ensino fundamental, a ser exercida no Endereço R PROFESSOR UBIRACI CARVALHO, 8 - QUADRA150 CASA 8 CONJ DIRCEU ARCOVERDE I - ITARARE - TERESINA – PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

ID: 000420412900712025

COMUNICADO. ALIRIO BARRETO TERCEIRO ALVES MENDES LTDA - INSTITUTO EDUCACIONAL BARRETOS, inscrita sob o CNPJ 20.353.097/0001-23, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade de 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola; 85.13-9-00 - Ensino fundamental; 85.20-1-00 - Ensino médio, a ser exercida no Endereço R XI, LOTEAMENTOSANTA FE, 2 - Q-21 C-2/3/4 RESIDENCIAL SANTA FE - SANTA CRUZ - TERESINA – PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

ID: 000420412900722025

COMUNICADO. A CONSTRUTORA LUIZA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 13.107.781/0001-60, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença Ambiental de Operação, para o exercício de sua atividade econômica principal de Construção de Edifícios (CNAE 41.20-4-00), bem como demais atividades secundárias relacionadas ao ramo da construção civil. A empresa possui sede administrativa localizada na Rua Treze de Maio, nº 685, sala L, Centro Norte, CEP 64.000-150, Teresina – PI.

ID: 000420412900732025

COMUNICADO. M do S de Sousa Araújo Farmácia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.095.535/0001-70, torna público que requereu, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM liberação da Licença Ambiental de Operação para a atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas (CNAE: 47.71-7-01) na Avenida Maria Antonieta Burlamaqui, nº 5426/Leste, Bairro Satélite, CEP 64.070-080, no Município de Teresina – PI. Teresina – PI, 29 de outubro de 2025.

ID: 000420412900742025

COMUNICADO. MR LOTEAMENTO BV TERESINA SPE LTDA, CNPJ: 35.956.652/0001-89, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Ambiental Simplificada – LAS, para a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto – E.T.E no loteamento Moradas da Boa Vizinhança Teresina I.